



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 764

[Documento normativo revogado pela Circular 813, de 01/09/1983, a partir de 31/12/1983.](#)

[Prazo de revogação total prorrogado para 02/02/1981 pela Circular 827, de 30/11/1983.](#)

Aos Bancos Comerciais

Comunicamos que a conta “DEPÓSITOS TRANSITÓRIOS”, instituída pela de 27.05.82, deve ser inserida no Plano. Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN sob o número-código 4.01.85.00—2, e não 4.01.87.00.0 como constou da definição anexa àquele normativo.

2. Com vistas à necessária retificação, encaminhamos, em anexo, nova folha para substituição no Elenco de Contas do COBAN.

Brasília (DF), 14 de junho de 1982.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E
AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Maurício do Espírito Santo
CHEFE Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS COMERCIAIS — COBAN

Capítulo 2 — Elenco de contas

TÍTULO: DEPÓSITOS A PRAZO — SEM CERTIFICADO

Nº CÓDIGO: 4.01.90.00.4

POSICIONAMENTO: PASSIVO CIRCULANTE e PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO — PRAZO Depósitos

FUNÇÃO: Registrar os depósitos sujeitos a condições definidas de prazo, juros e correção monetária, sem emissão de Certificado de Depósito Bancário.

FUNCIONAMENTO: Creditada pelos depósitos captados, juros e correção monetária;
Debitada pelas liquidações.

SUBTÍTULOS:

OBSERVAÇÕES: O banco deve manter controle dos limites de captação de depósitos a prazo, adotando subtítulos de uso interno.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS COMERCIAIS — COBAN

Capítulo 2 — Elenco de contas

TÍTULO: DEPÓSITOS A PRAZO — SEM CERTIFICADO

Nº CÓDIGO: 4.01.85.00.2

POSICIONAMENTO: PASSIVO CIRCULANTE — Depósitos

FUNÇÃO: Registrar os valores relativos a depósitos decorrentes que, por sua significação e características de transitoriedade, possam ensejar, nos balanços, acréscimos no volume global de depósitos.

FUNCIONAMENTO: Creditada pelos depósitos captados ou transferências, bem como pelo produto de eventuais liquidações ou recompra de títulos de renda fixa;

Debitada pelas retiradas e baixas ou transferências, bem como pelo valor de eventuais vendas ou aplicações em títulos de renda fixa.

SUBTÍTULOS:

OBSERVAÇÕES: